

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2678720&crc=8BF9A9A4, informando, caso não preenchido, o código verificador 2678720 e o código CRC 8BF9A9A4.

PORTARIA TSE Nº 873 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a participação do Tribunal Superior Eleitoral no custeio do plano de saúde dos servidores ativos e inativos, dependentes legais e econômicos e pensionistas, para os meses de novembro e dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo SEI nº [2023.00.000004830-6](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste artigo, excepcionalmente, para os meses de novembro e dezembro de 2023, a participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, dos servidores ativos e inativos, dos dependentes legais e econômicos e dos pensionistas, conforme percentuais a seguir:

| Faixa de remuneração | Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas | Dependentes econômicos |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Até R\$ 10.546,50 | 100% | 72% |
| De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62 | 94% | 57% |
| A partir de R\$ 17.483,63 | 90% | 37% |

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2024, ficam restabelecidos os percentuais de participação previstos no art. 1º da Portaria TSE nº 281, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2023, às 11:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2664509&crc=3235584D, informando, caso não preenchido, o código verificador 2664509 e o código CRC 3235584D.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADILSON MESSIAS (132738/SP) [134](#) [134](#)
 ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) [78](#) [78](#) [78](#)
 ALANA ABILIO DINIZ VILA NOVA (35470/DF) [107](#)
 ALBERTO ALBIERO JUNIOR (238781/SP) [89](#) [107](#)
 ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (114295/SP) [134](#)
 ALDENOR CUNHA REBOUCAS JUNIOR (6755/MA) [119](#)
 ALESSANDRO MARTELLO PANNO (161421/RJ) [116](#)
 ALESSANDRO ROGES PEREIRA (2326/TO) [16](#) [18](#)
 ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [98](#) [98](#) [98](#) [105](#)
 ALEXANDRE GONCALVES RAMOS (180786/SP) [134](#) [134](#)
 ALEXANDRE ROCHA DO CARMO (30762/PA) [34](#)
 ALEXANDRE SPEZIA (20555/DF) [117](#) [117](#) [117](#) [148](#) [151](#)